



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1880 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2017

SUMÁRIO

DECRETOS	pág. 01
PORTARIAS	pág. 02
EXTRATOS E ATA EXTRATOS	pág. 05
EXTRATOS E ATA EXTRATOS	pág. 05
DECISÃO DE RECURSO	pág. 06

DECRETOS



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2017

DECRETO Nº 101, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.3154

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições Lei n.º 3.154, de 27 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.489.400,00 distribuídos as seguintes dotações.
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Suplementação (+)		3.489.400,00
01 05 01	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	
119	04.123.0002.2014.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA INDENIZACOES E RESTITUICOES TESOURO GERAL F.R.: 0 001 00 2.000,00
120	04.123.0002.2014.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL F.R.: 0 001 00 460,00
134	04.129.0002.2015.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TESOURO GERAL F.R.: 0 001 00 220.000,00
01 06 04	DIRET. DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
298	12.122.0002.2090.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO - PROPRIOS F.R.: 0 001 00 51.000,00
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
492	10.301.0011.1176.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE - PROPRIOS F.R.: 0 001 00 140.000,00
493	10.301.0011.1176.0000 4.4.90.51.00 010 300 001	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES SAÚDE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO F.R.: 0 010 00 250.000,00
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
525	10.301.0011.2202.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE - PROPRIOS F.R.: 0 001 00 110.000,00
686	10.304.0013.2118.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE - PROPRIOS F.R.: 0 001 00 20.000,00
629	10.302.0014.2171.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL T EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE - PROPRIOS F.R.: 0 001 00 20.000,00
642	10.302.0014.2203.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SAMU 192 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE - PROPRIOS F.R.: 0 001 00 70.000,00
652	10.302.0014.2215.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE - PROPRIOS F.R.: 0 001 00 200.000,00
656	10.302.0014.2215.0000 3.3.90.35.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE - PROPRIOS F.R.: 0 001 00 20.000,00
01 13 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
1343	26.122.0002.2049.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL F.R.: 0 001 00 10.000,00
01 13 03	Guarda Civil de Parnaíba	
1389	26.122.0002.2320.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção das Ações da Guarda Civil de Parnaíba MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL F.R.: 0 001 00 51.000,00
01 29 03	Superintendência da Limpeza Pública	
1752	15.462.0015.2044.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E ATERRAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL F.R.: 0 001 00 2.255.000,00

DECRETOS



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2017

DECRETO Nº 101, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.3154

01 30 02	Superintendência de Administração	
1796	04.122.0002.2008.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção das Ações da Superintendência de Administração MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL F.R.: 0 001 00 70.000,00
Anulação (-)		
		-3.489.400,00
01 02 01	COORDENAÇÃO DO GABINETE	
17	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -10.000,00
18	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -10.000,00
22	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -40.000,00
23	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -10.000,00
24	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -20.000,00
26	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -30.000,00
29	04.122.0002.2002.0000 4.4.90.82.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -10.000,00



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaúna, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2017

DECRETO Nº 101, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.3154

01 02 03	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
44	04.122.0002.2009.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -10.000,00
01 05 01	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	
101	04.122.0004.1396.0000 3.3.90.31.00 001 100 000	INCENTIVO À EDUCAÇÃO FISCAL E TRIBUTARIA NO MUNICÍPIO PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPOF. F.R. Grupo: 0 001 00 -20.000,00
112	04.123.0002.2014.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -20.000,00
114	04.123.0002.2014.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -400,00
116	04.123.0002.2014.0000 3.3.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -2.000,00
131	04.129.0002.2015.0000 3.1.91.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA RECEITA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO GERAL F.R. Grupo: 0 001 00 -40.000,00
01 06 01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
195	12.361.0009.2066.0000 3.1.90.11.00 006 200 001	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIA FNDE F.R. Grupo: 0 005 00 -33.000,00
01 06 02	FUNDEB	
256	12.361.0009.2064.0000 3.3.90.30.00 000 240 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - (FUNDEB 40%) MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB FUNDEB - OUTROS F.R. Grupo: 0 009 00 -18.000,00
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



DECRETO



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipó, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2017

DECRETO Nº 101, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.3154

01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
064	10.302.0014.2216.0000	AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL	-840.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010 00		
	010	SAÚDE			
	300 001	SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO			
01 11 02	COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS				
1095	15.451.0016.1196.0000	PAISAGISMO - PAC I	-200.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 005 00		
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 003	CONVÊNIOS - ADM DIRETA			
1097	15.451.0016.1197.0000	SISTEMA VIÁRIO (ABERTURA DE NOVAS VIAS/ILUMINAÇÃO)-	-400.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00		
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 003	CONVÊNIOS - ADM DIRETA			
1104	15.451.0016.1201.0000	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - BARRERO - PAC I	-500.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00		
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 003	CONVÊNIOS - ADM DIRETA			
1130	15.512.0016.1330.0000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESGOTAMENT	-240.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO GERAL			
	100 000				
1131	15.512.0016.1330.0000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESGOTAMENT	-290.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 005 00		
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 003	CONVÊNIOS - ADM DIRETA			
01 11 05	Superintendência de Habitação e Regularização Fund				
1188	16.122.0002.2337.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E RE	-400.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO GERAL			
	100 000				
1189	16.122.0002.2337.0000	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E RE	-225.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO GERAL			
	100 000				
01 13 03	Guarda Civil de Parnaíba				



Prefeitura Municipal de Parnaíba
Rua Itaipó, 1434
06554430/0001-31 Exercício: 2017

DECRETO Nº 101, DE 05 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.3154

01 13 03	Guarda Civil de Parnaíba				
1385	28.122.0002.2320.0000	Manutenção das Ações da Guarda Civil de Parnaíba	-30.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO GERAL			
	100 000				
01 13 05	Superintendência de Articulação das Forças de Segu				
1434	28.183.0031.1454.0000	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO GERAL			
	100 000				
1435	28.183.0031.1454.0000	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO GERAL			
	100 000				
1436	28.183.0031.1454.0000	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE SITUAÇÃO	-13.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO GERAL			
	100 000				
01 30 02	Superintendência de Administração				
1802	04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Ações da Superintendência de Administração	-70.000,00		
	3.3.90.39.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00		
	001	TESOURO GERAL			
	100 000				

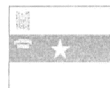
Parnaíba, 05 de junho de 2017

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.163/2017, de 09 de junho de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, SUELI HERMANN do cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Municipal Zilda Arns, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.164/2017, de 09 de junho de 2017.

Dispõe sobre nomeação de Diretora Escolar Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JAKLLYNE OLIVEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Municipal Zilda Arns, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 09 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.177/2017, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 13.260/2017 de 12 de junho de 2017, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366 de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **VANDERSON JOSÉ PIO DE FREITAS VILARINHO**, matrícula nº 16.993-1, portador do CPF nº 842.309.243-72 e do RG nº 1.947.586 - SSP/PI, do exercício do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.178/2017, de 14 de junho de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SUELI HERMANN** portador(a) do CPF nº 099.282.818-07 e do RG nº 540913054 - SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Educação Especial**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.178/2017, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **WYRLON RAWLYSON MONTEIRO RODRIGUES** portador(a) do CPF nº 070.160.153-19 e do RG nº 3.833.439 - SSP/PI do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Núcleo Desportivo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.179/2017, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora efetiva, **CHRISTIANA DE SOUSA DAMASCENO** portador(a) do CPF nº 007.272.863-90 e do RG nº 2.247.155 - SSP/PI do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.180/2017, de 14 de junho de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOSÉ MARIA DOS SANTOS ARAÚJO FILHO** portador(a) do CPF nº 035.510.033-94 e do RG nº 3.060.158 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.181/2017, de 14 de junho de 2017.

Destitui pessoal efetivo do exercício de Função Comissionada Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidora efetiva, **CHRISTIANA DE SOUSA DAMASCENO**, portadora do CPF nº 007.272.863-90 e do RG nº 2.247.155 - SSP/PI, da Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.182/2017, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a designação de pessoal efetivo para o exercício de Função Comissionada Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora efetiva, **ROSALINA DA CONCEIÇÃO VIANA NASCIMENTO** portador(a) do CPF nº 965.220.973-20 e do RG nº 2.030.903 - SSP/PI, para o exercício de Função Comissionada Técnica III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.183/2017, de 14 de junho de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **TANHA MARIA DE CARVALHO** portador(a) do CPF nº 266.940.343-34 e do RG nº 624.811 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.184/2017, de 14 de junho de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JULIANA GONÇALVES MENDES PORTELA SOARES portador(a) do CPF nº 857.251.903-15 e do RG nº 2.108.148 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 363/2017-PMP/PI

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 363/2017 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa M. P. S. RODRIGUES - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: M. P. S. RODRIGUES - ME;
CNPJ: 07.936.112/0001-06;
OBJETO: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de serviços ao Contrato nº 363/2017, correspondente a um acréscimo de 15% (quinze) por cento do valor contratado, conforme art. 65 inc. 1º da Lei 8.666/2013, objetivando a licença de uso do software de Gestão de Sistema de Regulação e Marcação de Consulta/Exames, bem como Gestão de Autorização de Internações Hospitalares - AIH e Procedimentos de Alta Complexidade - APAC, no Município de Parnaíba-PI, conforme justificativa constante na Requisição de Material/Serviço nº 467/2017 e Processo Administrativo nº 12254/2017, de interesse da Secretaria de Saúde e aquiescência da CONTRATADA quanto ao valor acrescido;
VALOR: R\$ 16.397,85 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2017- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6756/2017-PMP/PI;
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2017- PMP/PI;
OBJETO: Serviço de manutenção de uma central telefônica com 08 troncos e 28 ramais, para atender as necessidades da SEDESC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no ano de 2017 durante o período de seis meses;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA;
CONTRATADO: PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME;
CNPJ: 01.658.875/0001-91;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 97, art. 24, inciso II - Lei 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2228; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17; Fonte de Recurso: 003/400/001;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSATA EXTRATO PARCIAL Nº 051/2017 - PMP-PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11991/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Pregociero: Hyanara de Fatima Saboia de Souza
Adjudicação: 16/06/2017
Homologação: 16/06/2017

DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA JURÍDICA) - COTAÇÃO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR (RS)
1.	Soja - proteína vegetal texturizada granulada, pré-cozida, produto industrializado em embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, produtos embalado no máximo 30 dias ante da entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	KG	SORÁ	10,20
Pessoa(s) jurídica(s)				
Beneficiária(a):		GERSON SANTOS ROCHA -ME		
2.	Soja branca- proteína vegetal texturizada em tiras, pré-cozida, produto industrializado em embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, produtos embalado no máximo 30 dias ante da entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	KG	SORÁ	12,50
Pessoa(s) jurídica(s)				
Beneficiária(a):		GERSON SANTOS ROCHA -ME		
3.	Frango- Sobre coxa de frango, congelado de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente.	KG	DUDICO	8,40
Pessoa(s) jurídica(s)				
Beneficiária(a):		SILVA & ALVES FRUTAS TROPICAIS LTDA EPP		
4.	Mistura multi cereais para o preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e sais minerais, composto de açúcar, mix de farinhas enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote contendo no mínimo 230g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	NUTRILON	3,80
Pessoa(s) jurídica(s)				
Beneficiário(a):		GERSON SANTOS ROCHA -ME		

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

1. O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2017/2018. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
- É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.
- A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	SILVA & ALVES FRUTAS TROPICAIS LTDA EPP		
CNPJ	01.542.171/0001-05	INSC. ESTADUAL	19.436.564-6
ENDEREÇO	AV HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5000 GALPAO 08, LOJA 1, BAIRRO LOURIVAL PARENTE		
CIDADE	TERESINA - PI	E-MAIL	tropicaisalimentos@gmail.com
CONTATO	CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO		
CPF	018.440.843-10	FONE	(86) 99817-4037
LICITANTE	GERSON SANTOS ROCHA -ME		
CNPJ	11.672.197/0001-21	INSC. ESTADUAL	19.473.153-7
ENDEREÇO	AV. MARANHÃO Nº 363, CENTRO		
CIDADE	TERESINA-PI	E-MAIL	gsrodistribuidora2010@hotmail.com
CONTATO	LEO WANDERLEY RODRIGUES SIQUEIRA		
CPF	620.635.613-20	FONE	(86) 3083-0234

DECISÃO DE RECURSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10693/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

Recurso apresentado nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017, contra a decisão de inabilitação da empresa **G. DA SILVA - ME**.

- DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação está prevista no item 10, do edital do Pregão Presencial nº. 044/2017, que assevera:

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Na ata da sessão pública realizada em 01/06/2017 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **G. DA SILVA - ME**, tendo sido apresentadas as razões do recurso em 06/06/2017, através do protocolo nº 012775/2017, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, para habilitação da empresa **G. DA SILVA - ME**.

Contrarrazões apresentadas, tempestivamente, pela empresa **RODRIGUES & REIS LTDA - ME**, em 09/06/2017, através do protocolo nº 13187/2017.

DO MÉRITO DO RECURSO

A Recorrente pretende, através de seu recurso, reverter sua declaração de inabilitação no Pregão Presencial nº. 044/2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



A inabilitação da empresa **G. DA SILVA - ME** foi declarada pela Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parnaíba, em sessão pública, fazendo-se constar na ata o seguinte:

" Dando continuidade o Pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, após análise concluiu que a empresa **RODRIGUES & REIS LTDA-ME** foi considerada habilitada por ter apresentado todos os documentos em conformidade com as exigências do edital. Com relação à empresa **G. DA SILVA-ME**, o Pregoeiro decidiu **INABILITAR** a empresa por não ter apresentado os documentos exigidos no ITEM 6.5. alíneas, C, D e D.1. "

A empresa **G. DA SILVA - ME** em suas razões de recurso alega que apresentou impugnação às cláusulas do edital, porém o Pregoeiro resolveu por manter as cláusulas restritivas, em total desconformidade com a lei geral de licitações, bem como a lei do pregão e dos entendimentos do TCU. Assim tendo em vista a possibilidade de conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão sua decisão e revendo seus próprios atos, reitera-se as argumentações de restrição à competição.

A recorrente alega, AINDA, que a Sessão de Abertura, realizada em 30 de maio de 2017, ocorreu em total desacordo com o que dispõe a lei do pregão, agindo o pregoeiro de forma estranha, por ter suspenso a sessão para análise e emissão de parecer técnico pelo setor de engenharia do município, acerca das propostas apresentadas pelas empresas licitantes.

Outrossim, a recorrente afirma que o Pregoeiro deve conhecer o edital, pois teria sido o suposto responsável pela elaboração, e assim, teria total

DECISÃO DE RECURSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



conhecimento desse, devendo decidir sobre a admissibilidade da proposta. E fez as seguintes indagações:

"Não possui o pregoeiro o conhecimento, a preparação, a formação para julgar as propostas?"

Alega, por fim, a recorrente afirma que o Pregoeiro resolveu por desclassificar o recorrente por não apresentar a documentação de habilitação, a mesma que impugnou, no prazo legal, por ser a exigência INJUSTIFICADA, RESTRITIVA.

A recorrente cita os Artigos nºs. 30, §1º, inc. I, da Lei nº. 8.666/1993; Acórdãos nºs 2.081/2007, 608/2008, 1.312/2008, 2.585/2010, 3.105/2010, 276/2011 e 165/2012, assim como o arts. 4º, incisos VII a XII, da Lei nº. 10.520/2002, para fundamentar suas alegações.

Em contrarrazões a empresa **RODRIGUES & REIS LTDA - ME** assevera que a Impugnação ao Edital, fora acompanhada pelo Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), tendo pleno e total conhecimento dos atos correlatos à impugnação do edital do pregão em epígrafe. Afirma, também, que todos os interessados no certame deveriam estar em observância às publicações contidas no meio digital.

REITERA, que cumpriu integralmente todas as cláusulas editalícias, passando pelas fases de Credenciamento, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, do Pregão Presencial nº. 044/2017, motivo pelo qual não deve ser penalizada.

OUTROSSIM, afirma que no momento da abertura dos envelopes, a desenvoltura do pregoeiro e as atitudes por ele tomadas não poderiam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste sentido, define o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expreso e exaustivo, no corpo do edital.

A inabilitação da empresa **G. DA SILVA - ME** teve por base, como acima transcrito, o fato de que **NÃO APRESENTOU** as exigências contidas no **ITEM 6.5 (6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), ALÍNEAS, C, D E D.1**, quais sejam:

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ser mais adequadas. E cita:

" art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a produção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

Traz, ainda, em contrarrazões, a empresa **RODRIGUES & REIS LTDA - ME**, o pedido de manutenção do resultado do presente certame licitatório, qual seja, a declaração de inabilitação da empresa concorrente **G. DA SILVA - ME**, igualmente, a sua declaração, como vencedora do certame.

DA CONCLUSÃO

A contratação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI vincula-se aos termos definidos no **Edital do Pregão Presencial nº. 044/2017**, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento vinculatório, como assevera o art. 3º, da Lei nº 8666/93:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



c) Atestado(s) de qualificação técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que seu(s) responsável(is) técnico(s) tenha(m) prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços objeto da presente licitação, tendo que, necessariamente, ter ocorrido em edificações não residenciais.

d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, pertence(s) ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, com relevância a:

d.1.) Certidão de Registro da empresa, atualizada, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993.

Não se discute o fato que a empresa recorrente citou, argumentando que a sessão de abertura teria ocorrido em total desacordo com o que dispõe a Lei do Pregão (Lei nº. 10.520/2002). Tampouco, quando questiona o conhecimento, a preparação e a formação do Pregoeiro para julgar as propostas, onde afirma que o pregoeiro estaria descumprindo a lei.

O que temos que **OBSERVAR** neste momento é que a empresa **G. DA SILVA -**

DECISÃO DE RECURSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ME ao participar do certame licitatório do Pregão Presencial nº. 044/2017, apresentou em seu "Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação" Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação, assinada pelo responsável legal, o Sr. GILDENNES DA SILVA, onde afirma conhecer e aceitar as condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 044/2017, e ainda que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

As licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, quando pautadas na legislação em vigor, desconsiderar qualquer formalidade desses processos é ferir a lei, além do que se observaria a mácula ao princípio da vinculação ao edital, acima tratado.

Uma vez demonstrado que a decisão foi amparada por critérios objetivos não cabe a alegação de violação ao princípio da isonomia, pois admitir a habilitação de licitante que de apresentar os documentos, agindo em desconformidade com as exigências do Edital do referido certame seria uma agressão aos direitos dos demais licitantes, que seguiram rigorosamente as disposições publicadas no Edital.

Diante das circunstâncias, não restou outra opção, senão a inabilitação da recorrente G. DA SILVA - ME por este Pregoeiro, pois não seria razoável impor o interesse da recorrente sobre as disposições do Edital. Por estes termos e fundamentos, este Pregoeiro entende que não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada observando todas as formalidades legais impostas. Portanto, decide-se pela IMPROCEDÊNCIA do RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa G. DA SILVA - ME, negando-lhe provimento, matando-se a decisão de INABILITAÇÃO para o Pregão Presencial nº 044/2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa G. DA SILVA - ME, para no mérito IMPROVÉ-LO, quanto a todas as alegações argüidas.

Por consequência, declaro VENCEDORA a empresa RODRIGUES & REIS LTDA-ME para o Pregão Presencial nº. 044/2017, e ainda recomendo à autoridade superior a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a seja processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à Secretaria Infraestrutura, Regularização Fundiária e Habitação desta para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas recorrente e recorrida.

É o que decidimos.

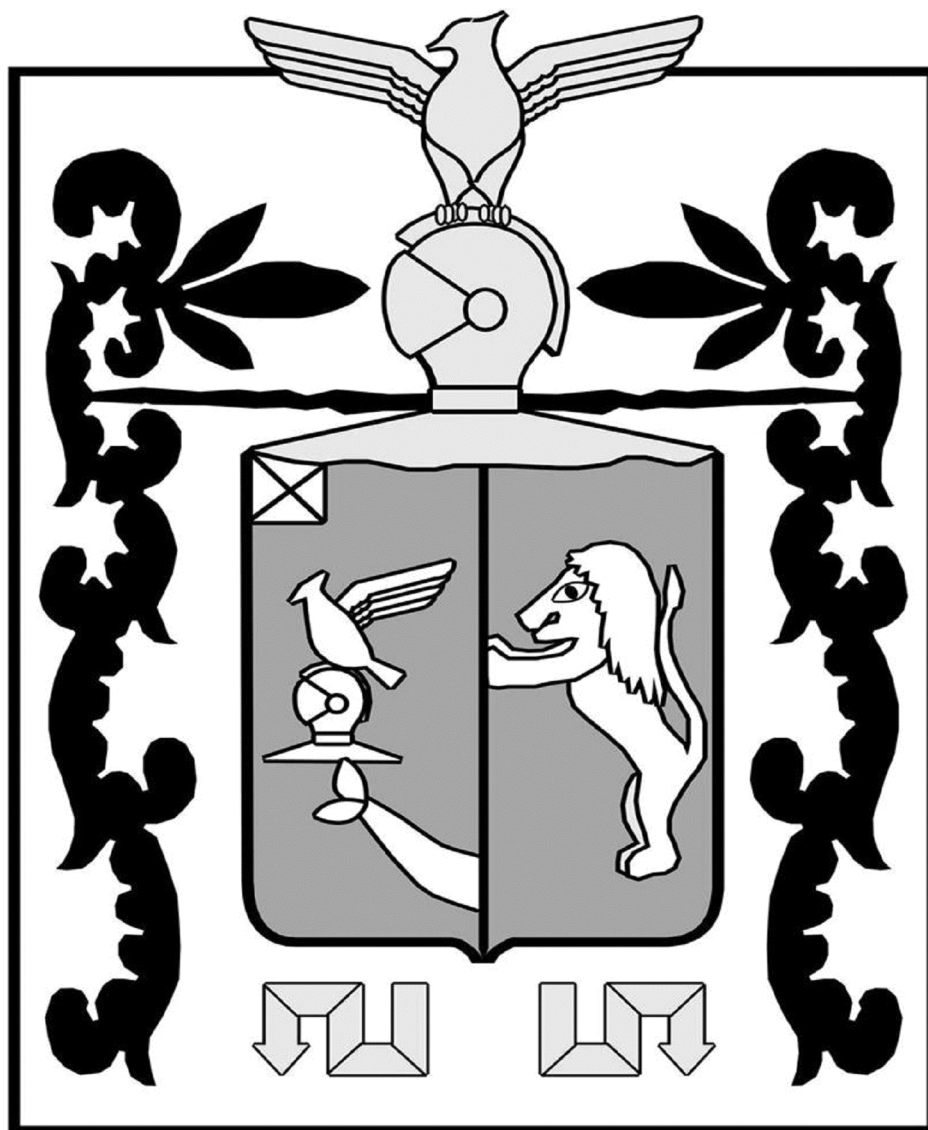
Parnaíba (PI), 13 de junho de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONE FERREIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo)
Fabio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	Anísio Almeida Neves Neto Superintendente de Planejamento
Carlos Eduardo Pinheiro Araripe Secretário de Governo	Charles de Melo Pires Júnior Superintendente de Turismo
Ricardo Viana Mazulo Procurador Geral do Município	Carlos Teófilo de Carvalho Lima Superintendente de Cultura
João Rocha de Oliveira Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP	Maria das Graças de Moraes Souza Nunes Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Israel José Nunes Correia Secretário da Chefia de Gabinete	Anísio Almeida Neves Neto Secretário Interino de Gestão
Gil Borges dos Santos Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda	Francisco Eudes Fontenele Aragão Controlador Geral do Município
Roger de Carvalho Correia Jacob Secretário de Educação	Onofre Martins de Souza Filho Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
Valdir Aragão Oliveira Secretário de Saúde	Maksuel José Gomes Brandão Secretário de Esporte e Lazer
Paulo Eudes Carneiro Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Marcus Vinicius do Carmo Ferreira Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
José Bernardo Pereira da Silva Superintendente de Comunicação	Abdon Teixeira Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA
Maurício Pinheiro Machado Júnior Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança	Marcela da Conceição Sousa Braz Ribeiro Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA



1762 1844 1963

PARNAÍBA